



EMENDA DE PLENÁRIO Nº 11, DE 2019

(MODIFICATIVA)

(Do Senhor Deputado Fábio Felix)

Ao Projeto de Lei 267/2015, que "Dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância no Distrito Federal e dá outras providências."

Dê-se ao artigo 8º da Projeto de Lei 267/2015 a seguinte redação:

Art 8º O Plano Distrital pela Primeira Infância será aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e instituído por meio de Decreto pelo Poder Executivo, tendo as seguintes diretrizes:

I -abrangência de todos os direitos da criança, considerando sua interdependência e indivisibilidade

II -participação da sociedade por intermédio de suas organizações representativas, que atuam nos diferentes direitos da criança

III- articulação intersetorial

IV- descentralização das ações no território

V- duração mínima de dez anos após sua aprovação

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa aperfeiçoar o texto do PL apresentado.

Sala das Sessões, em de de 2019.


DEPUTADO FÁBIO FELIX

